

DESPACHO

ASSUNTO: Nomeação de Instrutor

Considerando: -----

- a) O disposto do artigo 31.º dos Estatutos do IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing do Porto, aprovados pelos Despachos n.º 19280/2010, de 29 de Dezembro e n.º 8580/2014, de 2 de Julho, na redação atual, compete à Comissão Disciplinar assegurar o exercício do poder disciplinar sobre os estudantes; -----
- b) O previsto no artigo 10.º do Regulamento Disciplinar do IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing do Porto; -----
- c) O teor da exposição apresentada pela Professora Doutora Ana Santos ao Diretor do IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing do Porto em 14 de Fevereiro de 2023. -----

Determina-se: -----

- 1. Instauração do Procedimento Disciplinar contra **Gustavo Miguel Gomes Rodrigues da Silva**.-----
- 2. A abertura de processo disciplinar destinado à produção de todos os meios de prova considerados necessários à descoberta da verdade. -----
- 2. Que a instrução do processo disciplinar se inicie no prazo máximo de três dias úteis contados da data de notificação ao instrutor do presente despacho e que se ultime no prazo de 30 dias contados da data de início da instrução.-----
- 3. A designação do Professor Doutor Paulo Feliz como instrutor do processo. -----

Porto, 22 de Fevereiro de 2023



Professor Doutor Daniel Sá
Diretor do IPAM Porto

